



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano III – Edição Extra – nº 379 -Tauá-CE, sexta-feira, 12 de março de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita****1) DECRETO Nº. 0312002/2021**

**Retifica as normas do Decreto nº 0312001/2021, que estabelece medidas de isolamento social rígido no período de 12 a 21 de março de 2021 e adota outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Tauá**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as dúvidas surgidas sobre a aplicação das normas do Decreto Municipal nº. 0312001/2021, no que se refere de vendas de medicamentos em farmácias e aos serviços prestados em agências bancárias e lotéricas, dentre outras;

**CONSIDERANDO** que a deliberação adotada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid (19) foi de isolamento social integral, com alcance de toda atividade comercial e de serviços causadores de aglomerações de pessoas;

**CONSIDERANDO** que a efetividade das medidas depende do rigor da exigência de sua aplicação;

**CONSIDERANDO** que são necessárias regras claras e de compreensão geral e inequívoca, para a fiscalização pelos órgãos públicos, pelas instituições sociais e pelos cidadãos e para a aplicação das normas sancionatórias pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelas forças policiais do Estado e de segurança comunitária do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecimentos específicos a toda sociedade sobre a aplicação das normas estabelecidas pelos Governo Estadual e Municipal referente a isolamento social rígido.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 2º do Decreto Municipal nº. 0312001/2021, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se seus parágrafos:

“**Art. 2º.** (...)”

§ 1º. Os supermercados, mercantis, atacarejos, farmácias, comércios e serviços em geral instalados no Município de Tauá, na zona urbana e rural, terão suas atividades presenciais suspensas, obrigando-se a fecharem para acesso público, nos termos do Pacto Social de Tauá, celebrado na Assembleia Virtual do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid (19) realizada neste dia 11 de março, cujas regras estão disciplinadas neste Decreto.

§ 2º. Fica liberado o comércio de mercadorias, insumos e a prestação de serviços em geral, realizados com entrega e/ou prestação em domicílio, desde que não gere aglomeração de pessoas, ficando as empresas comerciais que o ofertarem, responsáveis pelo cumprimento do distanciamento social por seus colaboradores internos e pelos responsáveis pela entregas via bicicletas, motocicletas, veículos ou similares, devendo ser cadastrados e informados para controle público junto a Agência de Desenvolvimento Econômico do Município, através da Associação Comercial e Empresarial e do Clube dos Dirigentes Lojistas de Tauá.

§ 3º. As associações municipais de ciclistas, taxistas, motocistas e similares que desejarem prestar os serviços de entrega em domicílio por demanda espontânea do cidadão, poderão prestá-los, desde que cumpram as normas de isolamento social previstas neste Decreto e cadastrarem seus filiados na Agência de Desenvolvimento Econômico do Município, destacando os postos de atendimentos, números de chamadas e número de mototaxistas distribuídos por unidade.

§ 4º. Excluem-se das hipóteses de vendas autorizadas pelos parágrafos anteriores, as mercadorias e insumos inflamáveis e perigosos comercializados em postos de combustíveis e similares, consideradas de natureza essencial, mas cujas vendas são proibidas por entregas em domicílio.

§ 5º. Fica proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica em ambientes públicos e privados durante todo o período de vigência do isolamento social rígido de que trata este Decreto.

§ 6º. Ficam suspensos todos os serviços e operações financeiras prestados diretamente em agências bancárias, caixas eletrônicos e lotéricas, devendo ser realizadas exclusivamente via aplicativos virtuais das respectivas instituições.”

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal fará publicar no seu sítio oficial da internet e divulgar em suas redes sociais e nos meios de imprensa local, uma Cartilha Informativa explicando a população sobre o alcance deste Decreto e as medidas dele decorrentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

**2) PORTARIA nº 0312001/2021 - GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno ao exercício das funções, formulado pela servidora municipal, **CLAUDIA PEREIRA ALENCAR LINS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 065/2021-SEAD;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 09;

**CONSIDERANDO**, em especial, o facultado no art. 108, *caput* da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR o PEDIDO DE RETORNO** ao exercício das funções, da servidora **CLAUDIA PEREIRA ALENCAR LINS**, matrícula nº 2463, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do requerimento, em 15/02/2021.

**Art. 2º.** Oficie-se a Secretaria de Administração e a Secretaria responsável pela lotação da servidora para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os efeitos da Portaria nº 1008002/2020, publicada no DO – Eletrônico, Ano II, Edição nº 271, pág. 2, no que não couber e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL

**Secretaria de Gestão e Finanças**  
**Comissão de licitação**

1) **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.03.001/2021-FMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.03.001/2021-FMS**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tauá. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de março de 2021, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de março de 2021, às 08h00min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de março de 2021, às 08h30min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de março de 2021, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.  
Tauá-CE, 11 de março de 2021.

**Thobias Batista Martins**  
Pregoeiro